

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



PROJETO DE LEI Nº 018/2025


Kyanne de Sousa Martins
Supervisora de Gabinete
15:31 11/03

Institui no âmbito do Município de Formiga o mês “Agosto Lilás”, dedicado à conscientização pelo fim da violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Formiga, o mês “Agosto Lilás”, dedicado à conscientização pelo fim da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Parágrafo único. O “Agosto Lilás” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Formiga a ser comemorado anualmente no mês de agosto de cada ano.

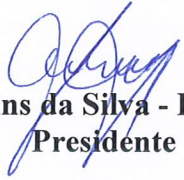
Art. 2º O “Agosto Lilás” tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

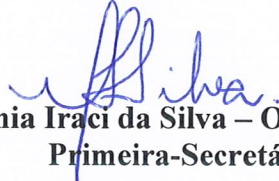
Art. 3º Para a consecução de seu objetivo, deverão ser realizadas no “Agosto Lilás” ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários para o público em geral.

Parágrafo único. As atividades previstas no *caput* poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas Secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 11 de março de 2025.


Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente


Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Primeira-Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 018/2025, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga.